



PROCESSO Nº 242/17

PROTOCOLO Nº 13.897.450-2

PARECER CEE/CEMEP Nº 354/17

APROVADO EM 07/06/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL BEATRIZ FARIA ANSAY – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 347/17 – Sued/Seed, de 21/02/17, encaminha a este Conselho expediente protocolado no NRE de Curitiba, em 21/12/15, de interesse do Colégio Estadual Beatriz Faria Ansay – Ensino Fundamental e Médio, do município de Curitiba, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Beatriz Faria Ansay – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Francisco Xavier de Oliveira, nº 315, Bairro Tatuquara, do município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 5381/12, de 03/09/12, pelo prazo de cinco anos, a partir de 02/10/12 até 02/10/17.

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 1331/00, de 18/04/00, e obteve as prorrogações de funcionamento pelas Resoluções Secretariais nº 782/05, de 09/03/05, e nº 2092/08, de 20/05/08. Foi reconhecido pela Resolução Secretarial nº 4509/13, de 07/10/13, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 333/13, de 08/08/13, pelo prazo de cinco anos, a partir de 01/01/09 até 31/12/13.



PROCESSO Nº 242/17

A direção da instituição de ensino justifica, à fl. 103, o atraso na solicitação de renovação do reconhecimento do Ensino Médio:

Vimos por meio deste, informar a Vossa Senhoria, sobre o atraso na entrega do processo de Reconhecimento do Ensino Médio, acontece que as vezes as coisas não dependem só do Colégio e sim de uma porção de elementos que nem sempre está ao nosso alcance, dependemos da vistoria da Vigilância Sanitária e nem sempre eles podem nos atender de imediato, e com isso o tempo passa mas, agora estamos tomando todas providências possíveis para que isto não ocorra (...).

1.2 Organização Curricular

O Ensino Médio está estruturado em três séries.

Matriz Curricular (fl. 102)

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 09 - CURITIBA		MUNICIPIO: 0690 - CURITIBA								
ESTAB.: 04610 - BEATRIZ FARIA ANSAY, C P-EF M		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ								
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: NOITE	ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTANEA							
DISCIPLINAS	/ SERIE	1	2	3						
BNC	ARTE	2	2	2						
	BIOLOGIA	2	2	2						
	EDUCACAO FISICA	2	2	2						
	FILOSOFIA	2	2	2						
	FISICA	2	2	2						
	GEOGRAFIA	2	2	2						
	HISTORIA	2	2	2						
	LINGUA PORTUGUESA	3	3	3						
	MATEMATICA	2	2	2						
	QUIMICA	2	2	2						
	SOCIOLOGIA	2	2	2						
BNC	SUB-TOTAL	23	23	23						
PD	L E M-ESPAHOL	4	4	4						
	L E M-INGLES	2	2	2						
PD	SUB-TOTAL	6	6	6						
	TOTAL GERAL	29	29	29						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRARIO, NO CELEM.

OBS.: SERAO MINISTRADAS 03 AULAS DE 50 MINUTOS E 02 AULAS DE 45 MINUTOS.

DATA DE EMISSAO: 07 DE Abril DE 2016

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE



PROCESSO Nº 242/17

1.3 Avaliação Interna (fl. 96)

ANO	MATRÍCULAS						DESISTENTES					TRANSFERIDOS					REPROVADOS					CONCLUINTE				
	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016
1º	164	139	147	185	166	161	21	16	23	26	5	12	7	7	25	24	30	16	12	21	8	101	100	105	113	131
2º	118	149	117	159	133	103	19	12	9	7	-	7	6	5	22	30	13	7	12	15	7	79	124	91	115	96
3º	73	120	78	106	125	123	14	8	13	1	-	2	1	3	18	19	6	4	11	9	6	51	107	51	97	98

A direção justifica, à fl. 104, as desistências e reprovações no Ensino Médio:

Vimos por meio deste, informar a Vossa Senhoria, sobre as desistências e reprovações ocorridas em nosso colégio. A situação nesta comunidade é bem difícil, trata-se de invasões onde as pessoas não têm moradias fixas vivem em constante mudança, a equipe Pedagógica faz todos os procedimentos cabíveis recomendados pela mantenedora como Ficha Fica, contato telefônico quando funciona, convocação através de bilhetes, carta registrada e, a maioria delas volta por endereço inexistente, os professores fazem de tudo, recuperação paralela, retomada de conteúdos para que o aluno permaneça, mas, mesmo assim, o fluxo de aluno que entra e sai é muito grande e uma grande parte só faz a matrícula para conseguir um emprego e nunca mais volta só no outro ano para fazer matrícula novamente.

1.4 Comissão de Verificação (fl. 90)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 26/17, de 18/01/17, do NRE de Curitiba, composta pelos técnicos pedagógicos: Raquel Geske e Andrea Cristina Rissatto, licenciadas em Letras, e Josiane Cava Guimarães, licenciada em Ciências, após verificação *in loco* na instituição de ensino, manifesta-se em seu relatório circunstanciado, de 20/01/17, favorável ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, e informa:

Entre as principais **melhorias** e adequações conquistadas recentemente pode-se citar: pintura das salas de aula; aumento do muro; (...) melhorias na biblioteca (...).

Laboratório de Ciências/Química/Física/Biologia: O laboratório de Física/Química/Biologia funciona em espaço próprio (...). O espaço é adequado, organizado e disponível para uso (...).

Laboratório de Informática: A sala destinada ao laboratório de informática possui 10 computadores, sem acesso à internet.



PROCESSO N° 242/17

Biblioteca e recursos materiais e tecnológicos (materiais e equipamentos): A biblioteca possui estantes de aço para distribuição dos livros, prateleiras de madeiras, mesas e cadeiras. O acervo encontra-se atualizado, atende a demanda do curso, correspondendo ao mínimo de obras necessárias por matrículas (...).

Espaço para Educação Física e Recreação: O colégio conta com 01 quadra coberta. (...)

Acessibilidade: Há sanitário adaptado e elevador para facilitar o acesso de pessoas com necessidades especiais.

Corpo docente

O colégio possui profissionais capacitados e habilitados para o desenvolvimento do trabalho pedagógico. (...)

A **Licença Sanitária** está vencida. A instituição apresentou o **Prot. nº 01-085704/2016** com o pedido de inspeção por parte da Vigilância Sanitária e está aguardando a visita.

Corpo de Bombeiros – A instituição participa da capacitação do Programa das Brigadas Escolares. O colégio adquiriu equipamentos de emergência como: extintores, blocos de iluminação e placas que foram instalados de acordo com a instrução técnica vigente. (...)

Assim sendo, consideramos que o Colégio Estadual Beatriz Faria Ansay – EFM, do município de Curitiba, PR, apesar de necessitar de melhorias em sua estrutura física, possui as condições materiais, humanas e pedagógicas para o funcionamento das atividades educacionais propostas.

Corpo docente

O colégio possui profissionais capacitados e habilitados para o desenvolvimento do trabalho pedagógico. (...)

A Comissão de Verificação apresenta, à fl. 96, o quadro de docentes com as habilitações específicas.

O Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de Curitiba, em 20/01/17, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 100).

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 106)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 321/17, de 13/02/17, é favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.



PROCESSO N° 242/17

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Beatriz Faria Ansay – Ensino Fundamental e Médio, do município de Curitiba.

Da análise do processo e com base nas informações da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta corpo docente habilitado e materiais condizentes com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

Com relação aos recursos tecnológicos, o Colégio dispõe de laboratório de Informática com dez computadores, entretanto, sem acesso à internet.

Quanto aos recursos físicos, a Licença da Vigilância Sanitária está vencida. De acordo com as informações do NRE, à fl. 110, de 05/05/17, a instituição de ensino não encontrou o Laudo anterior da Vigilância Sanitária e sob protocolo nº 01-085704/16, de 03/08/16, solicitou a vistoria do órgão competente. O Colégio está inserido no Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, mas não possui o Certificado de Conformidade. A Comissão informa, ainda, que apesar do Colégio necessitar de melhorias na estrutura física, este possui as condições materiais, humanas e pedagógicas para o funcionamento das atividades à que se propõe.

Cabe ressaltar que o Colégio está inserido no Programa Escola 1000, que deve oferecer condições e melhorias na infraestrutura das escolas da rede estadual.

A direção justifica que o atraso no envio do processo ocorreu por não dependerem somente do Colégio, mas sim de vários elementos que nem sempre estão ao seu alcance, bem como da vistoria da Vigilância Sanitária para instruir o processo, estando em desacordo com o artigo 48, da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

Em virtude da ausência da Licença da Vigilância Sanitária, a renovação do reconhecimento do Ensino Médio deveria ser concedida por prazo inferior a cinco anos. No entanto, considerando que o ato de reconhecimento expirou em 31/12/13, e a solicitação da renovação do reconhecimento só foi protocolada em 21/12/15, faz-se necessário, de forma excepcional, renovar o reconhecimento do Ensino Médio a partir de 01/01/14 até 31/12/18.

Constata-se que o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica esgotar-se-á em 02/10/17. Entretanto, a solicitação da renovação do credenciamento foi efetuada via sistema de processos on-line sob nº 1631/17, de 27/04/17.



PROCESSO N° 242/17

Os e-mails do NRE, de 05/05/17, e 22/05/17, com informações sobre: ausência do Laudo da Vigilância Sanitária; protocolo de solicitação de vistoria da Vigilância Sanitária n° 01-085704/16, de 03/08/16; e renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica via sistema de processos on-line, n° 1631/17, de 27/04/17, foram apensados ao processo, às fls. 110 e 111.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Beatriz Faria Ansay – Ensino Fundamental e Médio, do município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, a partir de 01/01/14 até 31/12/18, de acordo com a Deliberação n° 03/13 – CEE/PR.

Adverte-se a mantenedora e o Colégio de que devem observar o cumprimento dos prazos previstos nas Deliberações do CEE/PR que normatizam o Sistema de Ensino do Paraná.

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção ao Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências; à obtenção da Licença da Vigilância Sanitária; ao pleno funcionamento do laboratório de Informática; e às melhorias na estrutura física de acordo com o mencionado pela Comissão de Verificação.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação n° 03/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Relatora



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 242/17

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 07 de junho de 2017.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE